



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.289, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei n.º 5.746/2014, que Institui o Programa “Passeios Para Pessoas”, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do § 9.º do Art. 2.º da Lei n.º 5.746, de 10 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 9.º

II – O prazo máximo de padronização com Ladrilho Hidráulico, nos locais especificados no inciso I, é janeiro de 2019.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração